

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 11 DE 12 DE 1998

LEI Nº 532

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE

PRESIDENTE

LAURENTE DE M. FRANCO

1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE

EMENTA: Complementa a 2ª SECRETARIA e dá outras providências.

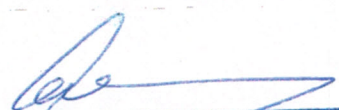
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estipula os salários de Assessor Jurídico e Assessor Contábil da Câmara Municipal de Trindade.

Art. 2º - Os salários do Assessor Jurídico e Assessor Contábil serão de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), respectivamente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 11 de dezembro de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal